



RESOLUÇÃO Nº 381, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017(*)

O PRESIDENTE CONSELHO DE *CAMPUS* DO CAMPUS DO PANTANAL CAMPUS DO PANTANAL, da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais resolve “*ad referendum*”:

Art. 1º Manifestar-se favoravelmente à aprovação do Regulamento de **Atividades Complementares** do curso de Sistemas de Informação-Bacharelado do Campus do Pantanal-UFMS, a partir do primeiro período letivo de 2018.

Art. 2º Revogar a Resolução nº 74, de 16 de março de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 6504, pg. 30.

AGUINALDO SILVA

*Republicada por conter erro no original, publicado no BS 6644, de 09/10/2017, pág. 39.

Campus do Pantanal – CPAN

Av. Rio Branco, 1270 * Caixa Postal 252 * Fone: 067 3234-6813 * CEP 79304-902* Corumbá (MS) *
www.cpan.ufms.br * e-mail: secdir@cpan.ufms.br * www.cpan.ufms.br





ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 381, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017

REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO BACHARELADO DO CAMPUS DO PANTANAL

Art. 1º A componente curricular não disciplinar de Atividades Complementares do curso de Sistemas de Informação, como parte integrante do currículo, inclui atividades extraclasse relevantes para a formação do aluno do referido curso, e possui carga horária de 136 (cento e trinta e seis) horas.

§ 1º As atividades deverão ser realizadas ao longo do curso, e a matrícula na componente curricular não disciplinar pode ser realizada em qualquer um dos semestres cursados pelo aluno, desde que tenha, no computo final, atingido a carga horária definida neste regulamento.

§ 2º A componente curricular não disciplinar será organizada e coordenada pelo coordenador do curso de Sistemas de Informação.

Art. 2º As atividades que podem ser utilizadas para integralização da carga horária das Atividades Complementares são:

- I. Participação em eventos científicos (seminários, simpósios, congressos, semanas tecnológicas e conferências);
- II. Monitoria de ensino;
- III. Membros de equipe de projetos de extensão aprovados por órgão competente;
- IV. Estágios não obrigatórios;
- V. Atividades de iniciação científica;
- VI. Publicação de trabalhos científicos;
- VII. Participação em órgãos colegiados;
- VIII. Participação em cursos pertinentes à área, seja como ouvinte ou ministrante;
- IX. Participação em resposta ao questionário do estudante da comissão própria de avaliação da UFMS.
- X. Outras atividades a serem avaliadas pelo Colegiado de Curso.

Art. 3º As Atividades Complementares deverão ter afinidade com os objetivos do curso.

Art. 4º A execução das atividades descritas no Art. 2º devem ser comprovadas por meio de documentos. Mais especificamente:

Campus do Pantanal – CPAN

Av. Rio Branco, 1270 * Caixa Postal 252 * Fone: 067 3234-6813 * CEP 79304-902* Corumbá (MS) *
www.cpan.ufms.br * e-mail: secdir@cpan.ufms.br * www.cpan.ufms.br





- I. A participação em eventos científicos deve ser comprovada por meio do certificado de participação que deve conter, obrigatoriamente, o nome do evento, o nome do participante, o local, a data em que foi realizado e a assinatura do responsável pelo evento;
- II. A monitoria de ensino deve ser comprovada por meio de certificado emitido pelo órgão competente que deve conter, obrigatoriamente, o nome do monitor, o nome da disciplina em que atuou, a carga horária, o local e período (de início e fim) em que foi realizada a monitoria;
- III. A realização de atividades desenvolvidas como membro de equipe de projetos de extensão deve ser comprovada por meio de relatório que deve conter, obrigatoriamente, o nome do projeto, o nome do participante, uma descrição das atividades desenvolvidas e a assinatura do coordenador do projeto;
- IV. A realização de estágios extracurriculares deve ser comprovada por meio de relatório, que deve conter, obrigatoriamente, o nome da empresa onde foi realizado o estágio, o nome do estagiário, uma descrição das atividades desenvolvidas (com a carga horária dispendida em cada uma dessas atividades) e a assinatura do responsável pelo estagiário;
- V. As atividades de Iniciação Científica devem ser comprovadas por meio de declaração emitida pelo órgão competente, que deve conter, obrigatoriamente, o nome do aluno, o título do projeto, a carga horária, a data de início e fim da iniciação e a assinatura do responsável;
- VI. A publicação de trabalhos científicos deve ser comprovada por meio de cópia do trabalho publicado e de documento que comprove o seu aceite para a publicação;
- VII. A participação em órgãos colegiados deve ser comprovada por meio de resolução emitida pelo órgão competente, que deve conter, obrigatoriamente, o nome do aluno, a comissão da qual participa, a data de nomeação e a assinatura do responsável;
- VIII. A participação em cursos pertinentes à área deve ser comprovada por meio do certificado de participação que deve conter, obrigatoriamente, o nome e carga horária do curso, o nome do participante, o local, a data em que foi realizado e a assinatura do responsável pelo curso;

Campus do Pantanal – CPAN

Av. Rio Branco, 1270 * Caixa Postal 252 * Fone: 067 3234-6813 * CEP 79304-902* Corumbá (MS) *
www.cpan.ufms.br * e-mail: secdir@cpan.ufms.br * www.cpan.ufms.br





- XI. A participação em resposta ao questionário do estudante da comissão própria de avaliação da UFMS deve ser comprovada por meio de relatório gerado pelo SISCAD que deve conter, obrigatoriamente, o semestre letivo avaliado, o nome do aluno e com percentual respondido superior a 75%.
- IX. Outras atividades deverão ser comprovadas por meio de documentos a serem definidos pelo Colegiado de Curso quando da avaliação do pedido feito pelo aluno.

Art. 5º A carga horária de cada uma das atividades é aquela constante no documento que comprova a realização da atividade ou em qualquer outro documento onde essa carga horária esteja definida. Para os casos específicos de publicação de trabalhos, participação em órgãos colegiados e resposta ao questionário do estudante da comissão própria de avaliação da UFMS têm-se:

§ 1º A carga horária de cada trabalho publicado é de 34 horas.

§ 2º A carga horária de participação em órgãos colegiados é comprovada pela cópia da lista de presença ou pela ata da reunião, e cada reunião conta 1 hora.

§ 3º A carga horária de resposta ao questionário do estudante da comissão própria de avaliação da UFMS é de 1 hora por participação/semestre.

Art. 6º A carga horária em cada tipo de atividade fica limitada superiormente aos seguintes valores:

- I. Participação em eventos: 34 horas;
- II. Monitoria: 68 horas;
- III. Atividades de extensão: 68 horas;
- IV. Estágios não obrigatórios: 68 horas;
- V. Atividades de iniciação científica: 68 horas;
- VI. Publicação de trabalhos: 102 horas;
- VII. Participação em órgãos colegiados: 24 horas;
- VIII. Cursos pertinentes à área: 34 horas;
- IX. Resposta ao questionário do estudante da comissão própria de avaliação da UFMS: 8 horas;
- X. Outras atividades a critério do Colegiado: 34 horas.

Art. 7º É de competência do professor responsável por Atividades Complementares:

- I. O controle e o acompanhamento das Atividades Complementares;

Campus do Pantanal – CPAN

Av. Rio Branco, 1270 * Caixa Postal 252 * Fone: 067 3234-6813 * CEP 79304-902* Corumbá (MS) *
www.cpan.ufms.br * e-mail: secdir@cpan.ufms.br * www.cpan.ufms.br



- II. A contabilização da carga horária das atividades realizadas pelos possíveis formandos;
- III. A divulgação, entre os acadêmicos, da realização de eventos;
- IV. A divulgação da carga horária computada a cada acadêmico, quando solicitado.

Art. 8º Os pedidos de aproveitamento das atividades devem ser feitos via requerimento (Anexo I) enviado por email ao professor responsável pela componente curricular não disciplinar. O requerente deve anexar ao email cópia digitalizada dos documentos que comprovem a realização das atividades e a carga horária associada.

Parágrafo único. O acadêmico deve apresentar os documentos originais para comprovação caso solicitados pelo professor da componente curricular não disciplinar.

Art. 9º Os pedidos de aproveitamento devem ser encaminhados com 30 (trinta) dias de antecedência do término do semestre letivo.

Art. 10º A carga horária obtida nas Atividades Complementares deve ser apreciada e homologada pelo Colegiado de Curso.

Art. 11º Ao acadêmico concluinte das Atividades Complementares será atribuído o resultado final aprovado ou reprovado, a ser consignado em seu Histórico Escolar.

Art. 12º Outras atividades não previstas neste Regulamento poderão ser computadas desde que aprovadas pelo Colegiado de Curso.

Campus do Pantanal – CPAN

Av. Rio Branco, 1270 * Caixa Postal 252 * Fone: 067 3234-6813 * CEP 79304-902* Corumbá (MS) *
www.cpan.ufms.br * e-mail: secdir@cpan.ufms.br * www.cpan.ufms.br





ANEXO I

REQUERIMENTO PARA ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Nome:

RGA:

Descrição do requerimento (Descreva todos os certificados apresentados e a carga horária comprovada)

TIPO DE ATIVIDADE	C H MÁ X	DESCRIÇÃO DO CERTIFICADO APRESENTADO	C H CERTIFICA DO	CH TOTAL POR ATIVIDAD E	CH VÁLID A
Participação em eventos científicos	34				
Monitoria de ensino	68				
Membros de equipe de projetos de extensão aprovados por órgão competente	68				
Estágios não-brigatórios	68				
Atividades de iniciação científica	68				
Publicação de trabalhos científicos	102				
Participação em órgãos colegiados	24				
Participação em cursos pertinentes à área	34				
Resposta ao questionário do estudante da comissão própria de avaliação da UFMS	8				
Outras atividades a serem avaliadas pelo Colegiado de Curso	34				
TOTAL DE CARGA HORÁRIA VÁLIDA ¹					

Assinatura

¹ Carga Horária Total necessária para cumprimento de Atividades Complementares é 136h.

Campus do Pantanal – CPAN

Av. Rio Branco, 1270 * Caixa Postal 252 * Fone: 067 3234-6813 * CEP 79304-902* Corumbá (MS) *
www.cpan.ufms.br * e-mail: secdir@cpan.ufms.br * www.cpan.ufms.br